

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias de suporte básico, ambulâncias de suporte avançado (UTI Móvel) e posto médico, sob demanda, destinados ao atendimento do JUBs Goiás 2026, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU realizará, no período previsto em seu calendário oficial, os Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Goiás 2026, evento esportivo de grande porte que reunirá atletas, comissões técnicas, árbitros, colaboradores, equipes de apoio, voluntários e demais participantes provenientes de diversas unidades da Federação, demandando estrutura adequada para garantir a segurança, a integridade física e o atendimento à saúde durante toda a sua realização.
- 2.2. Considerando a realização simultânea de diversas modalidades esportivas, distribuídas em diferentes arenas e locais de competição, bem como a elevada concentração de participantes, torna-se indispensável a disponibilização de estrutura de atendimento pré-hospitalar, composta por ambulâncias de suporte básico, ambulâncias de suporte avançado (UTI Móvel) e posto médico, aptos a prestar atendimento imediato em situações de urgência e emergência, assegurando resposta rápida e eficiente às intercorrências que possam ocorrer durante o evento.
- 2.3. A contratação pretendida visa preservar a saúde e a integridade física dos atletas, membros das delegações, equipes de arbitragem, colaboradores e demais participantes, garantindo o atendimento médico inicial e, quando necessário, a estabilização e remoção de pacientes para unidades de saúde de referência, em conformidade com os protocolos aplicáveis a eventos esportivos de grande porte.
- 2.4. A disponibilização dessa estrutura constitui medida preventiva indispensável à adequada realização do JUBs Goiás 2026, contribuindo para a continuidade das competições, para a mitigação dos riscos operacionais inerentes ao evento e para o cumprimento do dever institucional da CBDU de promover competições esportivas com elevados padrões de segurança, organização e qualidade.

2.5. Embora o planejamento do JUBs Goiás 2026 permita estimar previamente os quantitativos máximos necessários para a execução dos serviços, a dinâmica operacional do evento poderá demandar ajustes decorrentes da definição final das arenas esportivas, da programação das modalidades, do quantitativo de participantes e de outras necessidades verificadas durante sua organização. Por essa razão, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as Ordens de Serviço sejam emitidas conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 3.1. Nos termos da Política de Compras da CBDU, a presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, sendo amplamente disponíveis no mercado.
- 3.2. A utilização do Pregão Eletrônico assegura maior competitividade, transparência, isonomia e eficiência ao processo seletivo, permitindo ampla participação de empresas especializadas e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a CBDU, em conformidade com os princípios previstos em sua Política de Compras.
- 3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando que os serviços de ambulância de suporte básico, ambulância de suporte avançado (UTI Móvel) e posto médico possuem natureza autônoma, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo da adequada execução do objeto. A adoção desse critério amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de empresas especializadas em cada serviço e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a CBDU, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.
- 3.4. A adoção do Pregão Eletrônico, em conjunto com o Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada às características da contratação, permitindo que a CBDU realize as contratações conforme sua necessidade efetiva durante a execução do JUBs Goiás 2026, observados os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de conferir flexibilidade à execução do planejamento operacional do JUBs Goiás 2026, cujos

quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa máxima da demanda, podendo sofrer alterações em razão de ajustes no cronograma das competições, quantitativo de participantes, definição das arenas esportivas, programação das modalidades e demais necessidades operacionais verificadas durante a organização do evento.

- 4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a CBDU realize as contratações estritamente na medida de sua necessidade efetiva, evitando contratações superiores à demanda real, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos e reduzindo riscos de desperdício, sem gerar obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.
- 4.3. O registro dos quantitativos previstos neste Termo de Referência constitui mera estimativa de consumo, não gerando à CBDU obrigação de contratar integralmente os quantitativos registrados, os quais serão demandados conforme a necessidade efetivamente verificada durante a execução do evento.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente processo seletivo será regido pela Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como pelas demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS

6.1. As especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados para a contratação encontram-se descritos a seguir:

DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.
UTI Móvel (Ambulância Tipo D) Prestação de serviço de locação de ambulância de suporte avançado (Tipo D) , com disponibilidade durante jornada diária de 12 (doze) horas , incluindo veículo, motorista, equipe médica, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos necessários ao atendimento pré-hospitalar móvel, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis. A equipe deverá ser composta por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) condutor de veículo de emergência habilitado. Suporte Avançado – atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. A ambulância deverá permanecer integralmente disponível durante todo o período contratado, apta ao atendimento e eventual remoção de pacientes de alta complexidade.	DIÁRIAS	30
UTE (Ambulância Tipo B) Prestação de serviço de locação de ambulância de suporte básico (Tipo B), com disponibilidade durante jornada diária de 12 (doze) horas , incluindo veículo, motorista, equipe técnica,	DIÁRIAS	69

equipamentos, materiais e insumos necessários ao atendimento pré-hospitalar, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002. A equipe deverá ser composta por 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) condutor de veículo de emergência habilitado. Ambulância de suporte básico – realiza transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida, exceto materiais de salvamento		
Posto Médico Prestação de serviço de instalação e operação de posto médico durante jornada diária de 12 (doze) horas , compreendendo mobiliário, equipamentos médicos, materiais, medicamentos, insumos e equipe técnica necessária à realização de atendimentos de urgência e emergência. A composição da equipe deverá ser com 01 (um) médico e 02 (dois) técnicos de enfermagem.	DIÁRIAS	13

6.2. Informações complementares:

6.2.1. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos, combustíveis, pedágios, manutenção dos veículos, equipamentos, materiais, medicamentos e demais custos necessários à execução dos serviços correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

6.2.2. A ambulância deverá estar posicionada no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das atividades previstas na Ordem de Serviço, permanecendo disponível até o encerramento da diária contratada.

6.2.3. Todos os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados, segurados e aptos à circulação, atendendo integralmente às exigências da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas dos órgãos competentes.

6.2.4. Todos os veículos deverão possuir todos os documentos necessários pela legislação para transitar em território nacional.

6.2.5. Todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão apresentar perfeito estado de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva em dia, calibração quando exigível e atender integralmente às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

6.2.6. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais possuam habilitação legal para o exercício de suas respectivas atividades, mantendo durante toda a execução contratual os registros profissionais válidos perante os respectivos Conselhos de Classe.

6.2.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual licença sanitária vigente e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços contratados.

6.2.8. As ambulâncias deverão permanecer integralmente abastecidas e equipadas durante toda a execução da diária contratada, sendo vedada sua retirada do local para abastecimento, salvo

em situações excepcionais previamente autorizadas pela fiscalização e desde que imediatamente substituídas por outro veículo equivalente.

6.2.9. As ambulâncias deverão possuir sistema de comunicação que possibilite contato permanente entre a equipe, a fiscalização da CBDU e a Central de Regulação, quando aplicável, durante todo o período da prestação dos serviços.

6.2.10. Em caso de pane mecânica, acidente, indisponibilidade operacional ou qualquer fato que impeça a continuidade da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá substituir a ambulância por outra de características equivalentes no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sem prejuízo da continuidade da cobertura do evento.

6.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, antes do início da execução dos serviços, relação nominal dos profissionais escalados para cada diária, contendo a respectiva função e número de registro profissional, sempre que solicitado pela fiscalização da CBDU.

6.2.12. Toda remoção hospitalar eventualmente realizada deverá ser registrada em relatório contendo identificação do paciente, horário da ocorrência, unidade de destino e equipe responsável pelo atendimento, preservadas as informações protegidas pela legislação aplicável.

6.2.13. Distribuição estimada dos quantitativos para atendimento do JUBs Goiás 2026, podendo sofrer alterações em razão das necessidades operacionais da organização do evento.

JUBS Goiás 2026			
Data	UTI Móvel	UTE	Posto Médico
21/ago	-	1	-
22/ago	-	1	-
23/ago	1	1	1
24/ago	1	1	1
25/ago	2	6	1
26/ago	2	6	1
27/ago	2	6	1
28/ago	2	6	1
29/ago	2	6	1
30/ago	1	1	1
31/ago	2	6	1
01/set	4	7	1
02/set	4	7	1
03/set	4	7	1
04/set	3	6	1

05/set	-	1	-
TOTAL:	30	69	13

6.2.14. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa máxima de contratação, elaborada com base no planejamento operacional preliminar do JUBs Goiás 2026, considerando o cronograma das competições, o número estimado de arenas esportivas em funcionamento simultâneo, a previsão de participantes, o histórico de eventos anteriores promovidos pela CBDU e os protocolos mínimos de atendimento médico. Em razão da dinâmica própria da organização do evento, as contratações serão realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada, não gerando à CBDU obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

6.2.15. O posto médico será instalado, em princípio, no Centro de Convenções Goiânia, localizado na Rua 4, nº 1.400, Centro, Goiânia/GO, CEP 74.025-020, podendo haver alteração do local, mediante comunicação prévia da CBDU, em razão de necessidades operacionais do evento.

6.2.16. As ambulâncias deverão permanecer disponíveis para atendimento nas arenas esportivas localizadas na Região Metropolitana de Goiânia/GO, conforme cronograma e locais definidos pela CBDU nas respectivas Ordens de Serviço, podendo ser remanejadas entre as arenas durante a execução da diária, sempre que necessário ao adequado atendimento operacional do evento.

6.2.17. A emissão das Ordens de Serviço observará a programação definitiva do evento, podendo a CBDU solicitar quantitativos inferiores aos estimados neste Termo de Referência, bem como alterar os locais e horários de prestação dos serviços, desde que respeitadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.2.18. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituem mera estimativa de consumo, não gerando à CONTRATADA direito à contratação integral dos quantitativos registrados, que serão demandados conforme a necessidade efetiva da CBDU durante a execução do JUBs Goiás 2026.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Serviço e das orientações expedidas pela CBDU, observando os locais, datas, horários e quantitativos efetivamente solicitados para atendimento do JUBs Goiás 2026.

7.2. A Ordem de Serviço será encaminhada pela CBDU com antecedência compatível com a complexidade da demanda, contendo, no mínimo, os quantitativos, os locais de prestação dos

serviços, os horários de início e término da diária e demais informações necessárias à execução contratual.

7.3. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, alimentação, hospedagem, combustíveis, pedágios, manutenção dos veículos, equipamentos, medicamentos, materiais, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes, vedada a cobrança de valores adicionais da CBDU.

7.4. Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço pela CBDU, observados os quantitativos efetivamente necessários à realização do JUBs Goiás 2026, não gerando a Ata de Registro de Preços obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

7.5. A CBDU poderá solicitar a disponibilização simultânea de uma ou mais ambulâncias e posto médico em diferentes locais de competição, conforme as necessidades operacionais do evento.

7.6. Os serviços serão prestados, prioritariamente, na Região Metropolitana de Goiânia/GO, abrangendo as arenas esportivas, centros de treinamento, locais de competição e demais espaços oficiais utilizados pela CBDU durante a realização do JUBs Goiás 2026.

7.7. A critério da CBDU, os locais inicialmente indicados poderão ser alterados durante a execução da diária, inclusive com remanejamento das ambulâncias entre arenas esportivas, desde que dentro da Região Metropolitana de Goiânia/GO, sem que isso gere direito à cobrança de valores adicionais pela CONTRATADA.

7.8. A CONTRATADA deverá garantir que as ambulâncias permaneçam integralmente disponíveis durante toda a jornada contratada, vedada sua retirada do local de atendimento sem autorização da fiscalização, exceto em situações decorrentes de atendimento médico ou por determinação da autoridade competente, vedada sua retirada do local de atendimento sem autorização da fiscalização da CBDU, ressalvadas as hipóteses de atendimento a pacientes, remoções hospitalares ou determinação da autoridade competente, situações em que deverá ser observado o disposto neste Termo de Referência quanto à substituição da unidade.

7.9. Em caso de pane mecânica, acidente, indisponibilidade operacional ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá substituir do veículo ou da equipe, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, mantendo integralmente a cobertura do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Todos os profissionais designados para execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e munidos dos registros profissionais exigidos pelos respectivos Conselhos de Classe, sempre que solicitado pela fiscalização da CBDU.

7.11. Ao término de cada diária, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Fiscal do Contrato relatório simplificado contendo, quando houver, os atendimentos realizados, remoções efetuadas, intercorrências verificadas e demais informações relevantes para acompanhamento da execução contratual, preservando o sigilo das informações pessoais e médicas dos pacientes, devendo o relatório ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da respectiva diária, sempre que solicitado pela fiscalização da CBDU.

7.12. Durante a execução contratual, a CBDU poderá alterar os quantitativos, horários e locais inicialmente previstos nas Ordens de Serviço, desde que mantidas as características do objeto e observado o planejamento operacional do evento, não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer acréscimo de preço em razão dessas alterações.

7.13. A emissão das Ordens de Serviço ocorrerá conforme a necessidade efetiva da CBDU durante a realização do JUBs Goiás 2026, não constituindo os quantitativos registrados obrigações de contratação integral pela Administração.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em estrita conformidade com este Termo de Referência e com o Edital, contendo a descrição dos serviços ofertados, os valores unitários por item, o valor global da proposta e as demais informações exigidas no instrumento convocatório, observadas todas as especificações técnicas e condições de execução da contratação.

8.2. Os preços ofertados deverão ser completos e suficientes para a perfeita execução dos serviços, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive mão de obra, deslocamentos, alimentação, hospedagem, combustíveis, manutenção dos veículos, equipamentos, materiais, medicamentos, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional da CBDU.

8.3. Quaisquer custos, despesas ou encargos omitidos, subestimados ou incorretamente dimensionados na proposta serão considerados como incluídos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos decorrentes de erros de composição de custos imputáveis à CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.4. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, presumindo-se que a licitante realizou todas as avaliações necessárias quanto aos locais de prestação dos serviços, cronograma preliminar do evento, logística operacional e demais condições capazes de influenciar na formação dos preços.

- 8.5. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- 8.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, os preços registrados permanecerão fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas na Política de Compras da CBDU, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
- 8.7. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados exclusivamente os preços ofertados para os serviços descritos neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem condições incompatíveis com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de execução ou demais exigências estabelecidas no Edital, observado o critério de julgamento previsto no instrumento convocatório.
- 8.8. A simples apresentação da proposta não confere à licitante qualquer direito à contratação da totalidade dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, os quais possuem caráter meramente estimativo e serão demandados pela CBDU conforme sua necessidade efetiva, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

- 9.1. As exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, trabalhista e, quando aplicável, previdenciária, serão aquelas usuais e compatíveis com a natureza do objeto, conforme estabelecido no Edital, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.
- 9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira serão aqueles definidos no Edital, observados os parâmetros necessários para demonstrar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade.
- 9.3. Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade operacional com o objeto deste certame;
- 9.4. para fins do disposto na alínea anterior, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, mediante disponibilização de ambulâncias de suporte básico (Tipo B), ambulâncias de suporte avançado (UTI Móvel – Tipo D), postos médicos ou estruturas equivalentes

destinadas ao atendimento de eventos esportivos, culturais, institucionais, corporativos ou de natureza semelhante.

- 9.5. será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da participante para executar satisfatoriamente os serviços objeto da presente contratação;
- 9.6. os atestados deverão conter identificação da entidade emitente, identificação da empresa fornecedora, descrição clara e objetiva dos serviços executados, período de execução dos serviços, manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.
- 9.6.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações.
- a) identificação da pessoa jurídica emitente e do responsável pela emissão do atestado;
 - b) identificação da empresa proponente;
 - c) descrição clara e objetiva dos produtos fornecidos, com indicação de sua compatibilidade com o objeto licitado;
 - d) manifestação quanto à satisfação do contratante em relação ao fornecimento realizado.
- 9.3.2. Será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor da matriz ou da filial da licitante, desde que demonstrada a vinculação jurídica entre elas e observadas as condições estabelecidas no Edital.
- 9.7. Sempre que julgar necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, identificação da contratante ou quaisquer outros elementos que permitam confirmar a efetiva execução dos serviços, observados os princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e da busca da verdade material.
- 9.8. A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade objeto da contratação, bem como as demais autorizações exigidas pela legislação para a prestação dos serviços contratados.
- 9.9. A licitante vencedora deverá comprovar, previamente ao início da execução dos serviços, que disponibilizará profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, bem como veículos, equipamentos e materiais em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis.

9.10. A CBDU poderá realizar diligências para verificar a efetiva capacidade operacional da licitante vencedora, inclusive quanto à disponibilidade de veículos, equipamentos, profissionais e estrutura necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os limites estabelecidos na Política de Compras da CBDU e no Edital.

9.11. A habilitação da licitante vencedora e a celebração da Ata de Registro de Preços não geram direito subjetivo à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, que serão demandados conforme a necessidade da CBDU durante a execução do JUBs Goiás 2026.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, atendendo de forma tempestiva e adequada todas as solicitações e comunicações realizadas pela CBDU relacionadas à execução dos serviços.

10.2. Observar, durante toda a execução contratual, as normas, diretrizes e princípios estabelecidos na Política de Compras da CBDU, bem como a legislação aplicável à prestação dos serviços objeto da contratação.

10.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

10.4. Disponibilizar ambulâncias, posto médico, profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as exigências da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis.

10.5. Arcar, de forma exclusiva, com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, combustíveis, manutenção dos veículos, alimentação, hospedagem, deslocamentos da equipe, equipamentos, materiais, medicamentos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à CBDU.

10.6. Submeter-se à fiscalização da CBDU, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às determinações do Fiscal do Contrato e corrigindo, no prazo estabelecido, eventuais falhas identificadas durante a execução dos serviços.

10.7. Responder integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais causados à CBDU ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

- 10.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, promovendo imediatamente a substituição de veículos, equipamentos ou profissionais sempre que constatada qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução contratual.
- 10.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.
- 10.10. Indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, informando nome, telefone celular, endereço eletrônico e demais meios de contato, permanecendo disponível durante todo o período de prestação dos serviços para atendimento das demandas da fiscalização.
- 10.11. Garantir que todos os profissionais designados para execução dos serviços estejam devidamente habilitados, registrados nos respectivos Conselhos de Classe, uniformizados e identificados durante toda a execução contratual.
- 10.12. Manter as ambulâncias devidamente licenciadas, seguradas, abastecidas e equipadas durante toda a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos.
- 10.13. Substituir, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, qualquer ambulância, equipamento ou profissional que se torne indisponível durante a execução dos serviços, assegurando a continuidade do atendimento, sem qualquer ônus adicional para a CBDU.
- 10.14. Comunicar imediatamente à fiscalização da CBDU qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as justificativas e providências adotadas para solução da situação.
- 10.15. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória da regularidade dos veículos, equipamentos, profissionais e licenças exigidas para a execução dos serviços.
- 10.16. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos nas Ordens de Serviço, providenciando a chegada das ambulâncias e equipes com antecedência mínima prevista neste Termo de Referência.
- 10.17. Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas durante a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas aos atendimentos realizados, observando a legislação aplicável quanto à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações médicas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar à CONTRATADA as informações, esclarecimentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.3. Verificar a conformidade dos serviços prestados, das ambulâncias, do posto médico, dos equipamentos e das equipes disponibilizadas com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta da CONTRATADA e da legislação aplicável, recusando, total ou parcialmente, aqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas.

11.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Exigir da CONTRATADA o imediato saneamento das irregularidades constatadas, bem como a substituição de veículos, equipamentos ou profissionais que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após a comprovação da regular execução dos serviços, do atesto pelo Fiscal do Contrato, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da manutenção das condições de habilitação exigidas, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11.8. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, eventuais alterações nos locais, datas, horários ou quantitativos dos serviços, sempre que decorrentes de necessidades operacionais da CBDU.

11.9. A CBDU não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação da execução do objeto principal da contratação, consistente na prestação dos serviços de ambulâncias e posto médico, em razão da necessidade

de manutenção da responsabilidade técnica, operacional e administrativa da empresa contratada perante a CBDU.

12.2. A vedação prevista no item anterior não impede a contratação, pela CONTRATADA, de serviços auxiliares ou acessórios indispensáveis à execução contratual, tais como manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis, aquisição de medicamentos, materiais ou outros insumos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CBDU pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela CBDU, na qualidade de Fiscal do Contrato, ao qual competirá acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

14.2. O Fiscal do Contrato manterá contato permanente com o preposto designado pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, informações e providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14.3. O Fiscal do Contrato poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta da CONTRATADA, determinando a correção das irregularidades ou a substituição de veículos, equipamentos ou profissionais, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.4. A fiscalização exercida pela CBDU não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, tampouco afasta sua responsabilidade civil, administrativa ou técnica perante a CBDU ou terceiros, por quaisquer danos decorrentes da execução contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços

e da apresentação da documentação exigida, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2. O atesto da execução dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, das ambulâncias, do posto médico, dos equipamentos e das equipes disponibilizadas, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital e a proposta da CONTRATADA.

15.3. Antes da realização de cada pagamento, a CBDU poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no Edital, bem como a inexistência de pendências que impeçam a quitação da obrigação.

15.4. Constatada qualquer irregularidade passível de saneamento, a CONTRATADA será formalmente notificada para regularizar a situação ou apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida a prorrogação, uma única vez, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela CBDU.

15.5. Persistindo a irregularidade ou sendo rejeitadas as justificativas apresentadas, a CBDU poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão do pagamento da parcela correspondente aos serviços afetados, aplicação das penalidades previstas e, quando cabível, instauração de procedimento para rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Quando os serviços tiverem sido regularmente executados e atestados pelo Fiscal do Contrato, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas poderão ser realizados, ainda que existam pendências relativas a outras obrigações contratuais, desde que tal medida não comprometa o interesse da CBDU.

15.7. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

15.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio de pagamento previamente aceito pela CBDU.

15.9. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal/Fatura em razão de erro formal, material ou descumprimento das exigências legais, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

15.10. A CBDU poderá recusar, total ou parcialmente, o atesto e o pagamento dos serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. A CBDU poderá descontar dos valores devidos à CONTRATADA as multas, indenizações, ressarcimentos ou demais créditos de sua titularidade decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

16.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação da variação do IPCA/IBGE ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Política de Compras da CBDU e nas condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.3. Caso o índice de reajuste previsto venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante acordo entre as partes e observadas as disposições da Política de Compras da CBDU.

16.4. A concessão do reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA, quando exigível, da comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e da manutenção da vantajosidade da contratação para a CBDU.

16.5. O reajuste, quando concedido, será formalizado por apostilamento ou outro instrumento admitido pela Política de Compras da CBDU, produzindo efeitos a partir da data estabelecida no respectivo ato.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que demonstrada a vantagem e observadas as condições estabelecidas na Política de Compras da CBDU, a Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por federações filiadas à CBDU e por outras entidades autorizadas pela Política de Compras, que não tenham participado do processo seletivo, mediante anuência prévia da CBDU, na qualidade de órgão gerenciador, e concordância da empresa detentora da Ata, observadas as condições e limites previstos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

17.2. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá prejudicar o atendimento das demandas da CBDU, cabendo ao órgão gerenciador avaliar previamente a capacidade de fornecimento da empresa registrada e a manutenção da vantajosidade da contratação.

18. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após o encerramento da fase competitiva, as licitantes poderão, facultativamente, reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, por item, com a finalidade de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

18.2. A inclusão no cadastro reserva ficará condicionada à comprovação do atendimento integral às condições de habilitação exigidas no Edital, observado o momento procedimental previsto para sua convocação.

18.3. A manifestação de interesse em integrar o cadastro reserva não implicará alteração da classificação final do certame, da adjudicação, da homologação ou das condições pactuadas com a empresa vencedora.

18.4. Serão registrados no cadastro reserva os fornecedores que aceitarem fornecer os serviços pelos mesmos preços registrados para o fornecedor vencedor, observada a ordem de classificação resultante do certame.

18.5. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, impedimento, desistência, inexecução total ou parcial, rescisão contratual ou impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo seletivo terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, observado o disposto na Política de Compras da CBDU.

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme a necessidade da CBDU para atendimento do JUBs Goiás 2026, não gerando à CONTRATADA direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e as disposições da Política de Compras da CBDU.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas aplicáveis à presente contratação serão aquelas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outro instrumento equivalente, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo.

21.2. A aplicação ou eventual afastamento das penalidades observará as circunstâncias do caso concreto, não sendo afastada a responsabilização da CONTRATADA, salvo quando comprovada

a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outra hipótese legalmente apta a excluir sua responsabilidade, devidamente demonstrada e aceita pela CBDU.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Na execução da contratação serão observadas, sempre que compatíveis com o objeto, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Política de Compras da CBDU e as boas práticas de responsabilidade ambiental, social e de governança.

22.2. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível com a execução dos serviços, práticas que promovam:

- a) a utilização racional de recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual;
- b) a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;
- c) a manutenção preventiva dos veículos, visando à redução da emissão de poluentes e ao adequado desempenho ambiental;
- d) o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho aplicável aos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- e) a observância de boas práticas de governança, ética, integridade e responsabilidade socioambiental.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Política de Compras da CBDU, encontrando-se formalizado em documento específico do processo, podendo ser mantido sob sigilo até o encerramento da fase competitiva, quando assim justificado, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

23.2. Os casos omissos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão resolvidos pela CBDU, com fundamento na Política de Compras da entidade, nas disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e nos princípios gerais aplicáveis às contratações.

23.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que compõem o processo seletivo.

23.4. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo e foram definidos com base no planejamento preliminar do JUBs Goiás 2026, não constituindo compromisso de contratação integral por parte da CBDU. As contratações serão formalizadas



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DO DESPORTO
UNIVERSITÁRIO

mediante emissão de Ordens de Serviço, de acordo com a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ALESSANDRO BATTISTE GOMES

Diretor de Esportes e Eventos

